



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA

Ref. : Reunião da Diretoria  
DECISÃO Nº : 0019/2011  
PROCESSO Nº : s/nº  
INTERESSADO : CREA-PA

**EMENTA:** Aprova horário de permanência de empregados nas dependências do Conselho

## DECISÃO

A **Diretoria do CREA-PA** reunida, ordinariamente, em 04 de julho de 2011, apreciando a solicitação de providências Administrativas com relação a horário de permanência de empregados após o encerramento do expediente. **Considerando** a previsão legal da Lei 5.194/66 em seu artigo 49 e estabelecido no Regimento Interno do CREA-PA em seu artigo 86 e seus incisos; **Considerando** o estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho no que concerne os direitos e obrigações do empregador e do empregado com destaque para o o artigo 482 , no que couber; **Considerando** o disposto no contrato bilateral firmado entre a direção do CREA-PA e o empregado contratado; **Considerando** finalmente o disposto na Constituição Federal de 1988, no sentido de que todos são iguais perante a Lei em direitos e obrigações. **DECIDIU: Nenhum empregado poderá permanecer nas dependências do Conselho a partir das 17h15, a não ser aqueles previamente autorizados por escrito pelo Presidente ou pela Superintendência.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **José** Leitão de Almeida **Viana**. Presentes os Senhores Diretores Conselheiros: 1º Vice-Presidente Engenheiro Agrônomo **Dílson** Augusto Capucho **Frazão**, 2º Vice-Presidente, Engenheiro Civil Antonio **Noé** Carvalho de Farias; 1º Secretário, Engenheiro Agrônomo Elias José **Tuma** Filho ; 2º Secretário, Engenheiro Civil **Evaristo** Clementino Rezende dos Santos e 1º Tesoureiro, Engenheiro Civil **Marcelo** Haroldo Mena Wanderley **Ausência do** 2º Tesoureiro Roberto Serra **Pacha**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA) 04 de julho de 2011

**Engenheiro Civil José Leitão de Almeida Viana**  
**Presidente**

smm/diretoria